CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

14/10/2019 (segunda-feira) – 19h30
3ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 1º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 34ª Sessão Ordinária e da Ata da 7ª Sessão Extraordinária realizadas no dia 07 de outubro de 2019;

II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa;

III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

***

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Institui o "Banco de Horas" no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi/MG e dá outras providências".

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 43/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Incluem Novas Ações à Lei 2.316/2017, Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Piumhi para o Exercício de 2019", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: *O referido projeto se faz necessário para atender a demanda do município em relação a inclusão de novas atividades na Lei Orçamentária Anual que não está compreendida no Plano Plurianual de 2018/2021. (...) em análise consta como incluindo novas ações para o exercício de 2019 e na verdade o correto é exercício de 2020 conforme mencionado no art. 3º do referido projeto. Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo, desde que corrigida a observação mencionada acima.*

PARECER JURIDÍCO: *Portanto, quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, a Assessoria Jurídica OPINA favorável à tramitação do projeto em comento. Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 43/2019.*

CONCLUSÃO DO RELATOR: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 43/2019".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 43/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 43/2019.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 111/2019 de autoria do vereador José Segundo Faria, no qual requer que seja oficiado o Poder Executivo Municipal, na pessoa do seu representante legal - Sr. Adeberto José de Melo – a fim de solicitar informações e providências com relação ao trânsito de nossa cidade.

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

***

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa e Assessoria Jurídica, dia 14/10/2019 (segunda-feira) às 19h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 11 de outubro de 2019

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 10 / 19

Data da publicação: 11 / 10 / 19